



DISPENSA DE VALOR Nº 002/2021
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião “Deodato Sant’Anna” – Fundass, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que a administração pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE APOIO E PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E LOGÍSTICAS DO VERÃO 2022, ANIVERSÁRIO DA CIDADE E FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO OFICIAL**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	Dia 23/12/2021 às 23 horas e 59 minutos.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:	compradireta@fundass.com.br

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Chamada Pública a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE APOIO E PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E LOGÍSTICAS DO VERÃO 2022, ANIVERSÁRIO DA CIDADE E FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO OFICIAL.**

1.2. Compõem este edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2. – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.



2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião “Deodato Sant’anna” – Fundass, para exercício de 2021, na classificação abaixo:

Fonte: **001**

Projeto Atividade: **04.040101.339039999900**

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global estimado para contratação será de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).

4. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Fica **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os documentos de habilitação e proposta de preço/cotação deverão ser encaminhados ao e-mail abaixo: compradireta@fundass.com.br, preferencialmente fazendo referência à **DISPENSA**.

4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23/12/2021 às 23h59.

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

4.2.2. Contrato Social em vigor (consolidado), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto social devidamente registrado, acompanhado à última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública, será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



- 4.2.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.2.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.2.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.2.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).

4.3. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

- 4.3.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Poderá a Fundação revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. A Fundação deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento não gera direito à indenização.



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



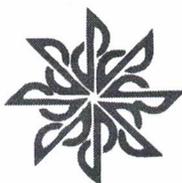
6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito por esta Fundação.

São Sebastião, 20 de dezembro de 2021.



CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO
DIRETOR PRESIDENTE

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL
DE SÃO SEBASTIÃO "DEODATO SANT'ANNA"



ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE APOIO E PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E LOGÍSTICAS DO VERÃO 2022, ANIVERSÁRIO DA CIDADE E FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO OFICIAL**, para atender aos interesses da Fundação Deodato Sant'Anna e afins.

2. DA ESPECIFICAÇÃO

SERVIÇOS			
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	6	MENSAL	Prestação de serviços de apoio e planejamento das atividades culturais e logísticas do Verão 2022, Aniversário da Cidade e festividades do calendário oficial.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O objeto do presente termo é essencial e se justifica tendo em vista o suntuoso calendário de eventos do município de São Sebastião, sob gestão administrativa da Fundass. Estes eventos ocorrem em toda a extensão do município, de janeiro a dezembro. A realização dos eventos de maneira notória, como de costume, exige uma grande estrutura para a sua concepção, organização e realização. A proposta da Fundass é garantir o bom andamento dos eventos, sistematizando as práticas de planejamento operacional, fazendo o acompanhamento do evento e do pós-evento, incluindo checagem, preparação de ambientes e de equipamentos, suporte técnico e fornecimento de apoio dos serviços que se fizerem necessários, com emprego de profissionais capacitados.

3.2. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços serão realizadas em caráter de assessoria e consultoria, não gerando vínculo empregatício entre contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize



personalidade e subordinação direta.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Realização de eventos locais de natureza artístico cultural, de pequeno, médio e grande porte;
- 4.2. Supervisão das equipes responsáveis pela limpeza, eletricidade e conservação geral de todas as áreas a serem utilizadas antes, durante e após cada evento solicitado, se reportando ao supervisor e/ou coordenador responsável pela equipe;
- 4.3. Consultoria e realização das atividades de relações públicas e cerimonial;
- 4.4. Documentação de eventos, compreendendo o planejamento executivo, a supervisão, organização para cobertura e documentação fotográfica, gravações e filmagens, junto a Diretoria Cultural;
- 4.5. Coordenação de montagem de estandes para feiras, exposições e outros eventos;
- 4.6. Elaboração de relatórios acerca de cada atividade realizada.

5. DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

- 5.1. Acompanhamento dos eventos e atividades desde o início até o fechamento de portas, suprimindo as demandas de produção que surgirem antes, durante e depois;
- 5.2. Interlocução entre os funcionários da direção cultural, os responsáveis pela equipe operacional de cada evento, os técnicos de terceiros (eletricidade, som, luz, entre outros) e a direção cultural da Fundass;
- 5.3. Preenchimento e encaminhamento de documentos para a realização de compras e contratações necessárias à área de eventos;
- 5.4. Organização dos espaços dos eventos;
- 5.5. Acompanhar o funcionamento de equipamentos e recursos do evento;
- 5.6. Acompanhar o andamento de prestadores de serviços e fornecedores;
- 5.7. Atualização contínua e permanente a direção cultural sobre o andamento dos processos de pré-produção, produção e pós;
- 5.8. Execução de todas as demais tarefas pertinentes à área de atuação;
- 5.9. Apoiar na logística e organização das atrações, à fim de evitar falhas e garantir que o cronograma seja seguido.
- 5.10. Definição das estruturas a serem utilizadas nos eventos, como tipo e tamanho de palco, tamanho e modelo de cobertura, espaços de exposição, entre outros;
- 5.11. Prospecção de apresentações artístico culturais, expositores baseados na



característica do evento e das estruturas escolhidas para tal;

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços, objeto deste Termo, deverão ser prestados de acordo e nos locais indicados pela Contratante;

7.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamento, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 6 (seis) meses, a contar da assinatura contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

9.1. Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Entregar o objeto deste contrato de acordo com as condições fixadas no Termo de Referência;

9.1.2. A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA, junto a terceiros, visando a prestação de serviço ora ajustados;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo



CONTRATANTE;

- 9.1.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- 9.1.5.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 9.1.6.** No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;
- 9.1.7.** A empresa contratada para realização dos serviços responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou providenciando para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.1.8.** Sob nenhuma hipótese a empresa contratada para a prestação dos serviços apontados no item 1.1 deste Termo de Referência, poderá alegar falta de material para a execução do serviço contratado;
- 9.1.9.** Serão impugnados pela Fundass todos os trabalhos que não satisfaçam plenamente as condições técnicas especificadas neste documento;
- 9.1.10.** Ficará a empresa contratada para a prestação dos serviços propostos neste documento obrigada a refazer a prestação inadequada, quando rejeitadas pela fiscalização do servidor designado pela Fundass, refazendo-as corretamente, ficando por sua conta as despesas decorrentes desses serviços;
- 9.1.11.** Caberá à empresa CONTRATADA para a execução do serviço, total responsabilidade pela qualidade e desempenho dos serviços apontados no item 1.1 deste Termo de Referência por ela executadas, direta ou indiretamente, bem como pelas eventuais alterações dos serviços que venham a ser exigidas pela CONTRATANTE, mesmo que, ditas alterações se originem de erros e/ou vícios construtivos.
- 9.1.12.** Caberá à empresa CONTRATADA para a execução do serviço, total responsabilidade pela normatização, qualidade e desempenho dos serviços indicados neste Termo de Referência por ela executadas, direta ou indiretamente, caso opte por utilizar os materiais existentes no local;
- 9.1.13.** Todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviço, objeto deste, legalmente atribuíveis à CONTRATADA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos.



9.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 9.2.1. Disponibilizar para a realização dos serviços contratados, profissional específico, indicado pela CONTRATANTE, para acompanhamento e a fiscalização dos serviços;
- 9.2.2. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 9.2.3. Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para o atendimento das solicitações que não constem deste Termo de Referência;
- 9.2.4. Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no produto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.2.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 9.2.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do objeto contratado;
- 9.2.7. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- 10.1. A fiscalização do serviço será exercida por um representante da Fundass, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Diretoria da Instituição;
- 10.2. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.
- 10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada poderá ser realizada através de e-mail, correspondência oficial e anotações;
- 10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

11. DAS SANÇÕES

- 11.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
 - a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

12.1. O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, §3º, da Lei nº 14.133/21, onde as contratações de que trata o II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

São Sebastião, 20 de dezembro de 2021.

CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO
DIRETOR PRESIDENTE
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL
DE SÃO SEBASTIÃO "DEODATO SANT'ANNA"

10



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE APOIO E PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E LOGÍSTICAS DO VERÃO 2022, ANIVERSÁRIO DA CIDADE E FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO OFICIAL, para atender aos interesses da Fundação Deodato Sant'Anna e afins.

PROPOSTA:

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	6	MÊS	Prestação de serviços de apoio e planejamento das atividades culturais e logísticas do Verão 2022, Aniversário da Cidade e festividades do calendário oficial.		
VALOR TOTAL:					

Valor global da Proposta:

Validade da Proposta: 60 dias;

Razão Social:

Nº do CNPJ:

Endereço:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoa e outros correrão totalmente por conta da Empresa contratada. Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço estabelecidos no edital.

São Sebastião, ___ de _____ de 2021.

Assinatura do Responsável

CPF: _____

*obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.